



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1679  
DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIO.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Cordeirópolis, autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra - através da integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades vizinhas, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

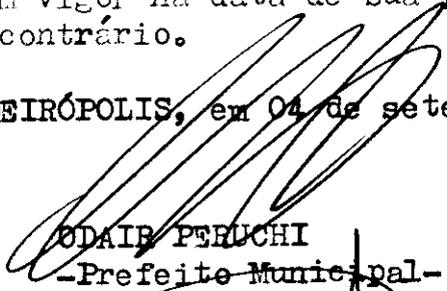
Artigo 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º - Fica o Poder **Executivo** autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta lei.

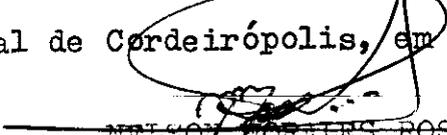
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação 0701-1688.5342.010- 3132- Outros Serviços e Encargos do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com o Programa nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de setembro de 1991.

  
ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de setembro de 1991.

  
NELSON MORAES ROSSI  
-Diretor Administrativo-